

**Objeto:** Contratação de show musical nacional colocado da banda Trazendo a Arca, por intermédio da empresa Criative Music Ltda, detentora da exclusividade da banda em todo território nacional para show musical no evento "Marcha pra Jesus", a se realizar no dia 30 de novembro de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), através de inexigibilidade de licitação.

### JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República. Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais". (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

Assim, do ponto de vista social, o lazer como necessidade biológica, representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, propiciando o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

De outro lado, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer.

Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV. e 216 da Constituição Federal de 1988, sendo a cultura e o lazer um direito social tutelado constitucionalmente.

Vemos que o evento no Município além de proporcionar lazer à população é de extrema importância para a rotatividade da economia local, uma vez que a cidade recebe um grande fluxo de turistas, o que aumenta significativamente a movimentação no comércio, na rede hoteleira e demais serviços em geral.

A contratação visa atender a comunidade evangélica do município, pois o evangélico é o segundo maior seguimento religioso do Brasil, com cerca de 42,3 milhões de fiéis, o que representa 22,2% da população brasileira.



A cultura evangélica tem se desenvolvido muito em nosso país. Podemos ver isso nas músicas gospel, que vêm ganhando espaço no cenário musical brasileiro, como também através de livros, filmes e manifestações sociais. Tal popularidade fez com que o Governo Federal incorporasse a música gospel na Lei Rouanet e, na prática, fica reconhecida como manifestação cultural.

Também reconhecida no município através da criação de Lei Municipal intitulando dia do evangélico, a ser comemorado no dia 30 de novembro, como também o dia da Marcha Pra Jesus incluído no calendário de eventos do município.

As igrejas evangélicas são instituições que, reconhecidamente, exercem efetivo benefício social. Seus efeitos positivos provocados através da ação social têm contribuído em muito para o desenvolvimento do nosso país. Pois, com base no ensinamento bíblico contribui também para o desenvolvimento moral da nossa sociedade.

A música gospel encontra-se segmentada no mercado fonográfico brasileiro, ocupando um universo específico e crescente de rádios, tvs e palcos próprios.

Eventos de cultura gospel vem batendo recordes sucessivos de público. Exemplo a Marcha para Jesus que reuniu mais de três milhões de pessoas em São Paulo.

A Regra Geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a inexigibilidade, o artigo 25 da lei 8.666/93 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição.

A r. contratação encontra fundamento no inciso III, do dispositivo supramencionado, com a seguinte redação:

*Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Dessa forma, observa-se, através dos documentos acostados, que a banda Trazendo a Arca é consagrada pela crítica, com milhões de seguidores nas mídias sociais. Realiza shows musical em todo o Brasil, participa de eventos com diversos cantores nacionais consagrados.

*Nizoul*

Considerando que a prestação do serviço em vitrine inviabiliza a competição, já que a banda apresenta personalidade e criatividade própria não havendo possibilidade de comparação e elaboração de critério objetivo para julgamento.

Outrossim, relatamos que a intenção é a contratação show musical nacional colocado da banda Trazendo a Arca, para a apresentação no evento "Marcha pra Jesus" e não outro profissional, notando-se, portanto, claramente o cabimento da inexigibilidade.

Neste viés foi que a contratação do Show Musical Nacional Colocado da banda Trazendo a Arca, tornou-se indispensável para se chegar ao fim almejado por esta Secretaria de Educação, através de seu departamento Cultura, uma vez que a banda Trazendo a Arca é renomado em nível nacional.

Durante seus cinco anos de trajetória musical, a banda Trazendo a Arca alcançou marcas surpreendentes, com mais de 4 milhões de cópias vendidas, somados os quatro títulos à disposição do mercado. Além de ser contemplado há mais de 4 anos com as maiores premiações da música gospel brasileira.

O CD marca da promessa, recebeu disco de platina no programa Raul Gil, por vender 150 mil cópias nos primeiros 60 dias após lançamento. O último trabalho o CD pra tocar no manto, já vendeu mais de 150 mil cópias.

A banda Trazendo a Arca conta com mais de 5 milhões de acessos no website, 30 milhões de acesso no website, 30 milhões de vídeos no youtube, 200 mil pessoas no Orkut, e 21 prêmios no Troféu Talento., como também várias apresentações de mídias citadas abaixo.

<https://www.abcdoabc.com.br/abc/noticia/festa-peao-cajamar-promove-festa-gospel-show-banda-trazendo-arca-198071>

<https://www.agazeta.com.br/hz/cultura/jesus-vida-verao-segunda-noite-contara-com-pc-baruk-bruna-olly-e-trazendo-a-arca-0123>

<https://www.riodasostras.rj.gov.br/rio-das-ostras-comemora-31-anos/>

Trazendo a Arca lança o single "Santo" com participação especial de Gabriel Guedes – Adoração genuína - Gazeta da Semana

<https://www.gazetaweb.com/noticias/coluna-julie-alves/trazendo-a-arca-lanca-o-single-santo-com-participacao-especial-de-gabriel-guedes/>

[comunhao.com.br/saiba-como-foi-a-gravacao-do-dvd-trazendo-a-arca-20-anos/](https://comunhao.com.br/saiba-como-foi-a-gravacao-do-dvd-trazendo-a-arca-20-anos/)

<https://gospelminas.com/trazendo-a-arca-e-theo-rubia-lancam-meu-maior-desejo-em-novo-ep-de-adoracao/>

A Banda Trazendo a Arca é um grupo de louvor que entrou no coração do povo brasileiro. Ao longo de sua carreira, o grupo já passou por todas as capitais do país. São shows repletos de pessoas de todas as idades, onde além de belíssimas canções interpretadas, são deixadas mensagens de animo, amor, paz e acima de tudo aproximam as pessoas de Deus.

*Nizaul*



Desta forma, esta contratação tem por objetivo homenagear esta importante entidade de ações sociais e de vasta cultura e incentivar a divulgação da Espiritualidade, permitindo uma maior integração e participação da comunidade em geral por meio de ações públicas.

Por fim, consta no presente processo as documentações da banda visando confirmar todas as informações apresentadas evidenciando sua consagração pela crítica nacional.

Dessa forma, encontram-se preenchidos os requisitos legais para a contratação direta do artista, com fundamento no inciso III, do art. 25 da Lei 8.666/93.

#### DA EXCLUSIVIDADE:

O Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão n. 351/2015 – 2ª Câmara, determinou que é necessária "a apresentação do contrato de exclusividade entre os artistas e o empresário contratado para caracterizar a hipótese de inexigibilidade de licitação (...) de modo que simples autorizações ou cartas de exclusividade não se prestam a comprovar a inviabilidade da competição, pois não retratam uma representação privativa para qualquer evento em que o profissional for convocado".

Portanto, em cumprimento às determinações da jurisprudência, assim como ao art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/1993, o qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, no caso em tela, a contratação será por intermédio da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, representante exclusivo, conforme documentação constada no presente processo.

Ribas do Rio Pardo, 17 de novembro de 2023.

  
NIZAEL FLORES DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação